

**LEI MUNICIPAL Nº 934/17 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

Concede reposição das perdas através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reposição das perdas da remuneração dos ocupantes de cargos, funções, empregos públicos e contratados, com previsão legal, do Município, no percentual de 7,14% (sete virgula quatorze por cento), a contar de primeiro de janeiro de 2017.

§ 1º - A reposição concedida refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - A reposição concedida aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais e aos cargos, empregos e funções do Município e Inativos e Pensionistas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
19 de janeiro de 2017.

CLAUDIOCIR MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti  
Secretário Municipal

